



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.737/89 "

- INSTITUI ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adiantamento, na forma do Artº 68 da Lei 4.320/64, na realização de despesas de consumo, e despesas miúdas de pronto pagamento, e despesas características peculiares e próprias, realizadas fora da Sede do Município.

Artº 2º - Fica autorizado a receber adiantamento, todo servidor municipal, exceto, ordenador de despesas, em dia com as prestações de contas do adiantamento recebido.

Artº 3º - O valor máximo de adiantamento será o limite fixado para a Carta Convite na modalidade de compras ou serviços.

Artº 4º - O prazo máximo para prestação de contas será de sessenta (60) dias, após a aplicação do recurso que não será superior a quarenta e cinco (45) dias, exceto os adiantamentos concedidos no mês de Dezembro, que se fará dentro do próprio mês.

Artº 5º - Não se fará mais de dois (02) adiantamentos ao mesmo servidor, sem que tenha prestado conta de (01).

Artº 6º - A prestação de contas será feita ao órgão de Contabilidade, para análise e aprovação.

Artº 7º - A comprovação indevida de recursos recebidos, será devolvida pelo servidor, sob pena de ter seus vencimentos bloqueados para este fim.

Artº 8º - Esta Lei entrará em vigor na data

de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1989.

Artº 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 10 de Fevereiro de 1989.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, e, 10 de Fevereiro de 1989.


CLAUDIONOR TADEU ELIAS
CHEFE DE GABINETE